



---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM APOIO OPERACIONAL NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.**

---

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 027/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretária Municipal Interina de Saúde, a Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - SAO JOAO DA PONTE - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **MACENA CONSULTORIAS LTDA - ME**, situada à Rua Terezinha de Souza Freitas, nº 77 Vargem Grande II Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.767.800/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **Aylsson Macena Queiroz**, inscrito no CPF sob o nº 035.502.116-19, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo nº. 021/2021** celebrado em 13/05/2021, em face do desfecho do Procedimento Licitatório nº: 027/2021 – Pregão Presencial nº: 004/2021, e que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com apoio operacional na implantação do sistema informatizado de prontuário eletrônico e apoio especializado em gestão de atenção primária da saúde de São João da Ponte – MG, com fulcro no artigo 65, I, “a” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** a contratação de uma assessoria técnica especializada visa otimizar a utilização de recurso específicos da saúde e cumprir as exigências legais específicas de cada recurso, vislumbrando assim a melhor aplicação dos recursos e prestação de serviços mais eficiente aos usuários do sistema único de saúde.



**CONSIDERANDO** que a complexidade da gestão em saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para responder as demandas, racionalizar as ações, de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência, maximizar a utilização dos recursos, exercer o controle de forma e com ferramentas que o façam eficaz, potencializar o alcance e correta execução dos recursos e programas.

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento de Licitação nº 027/2021, Pregão Presencial nº 004/2021;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 021/2021, para execução do referido serviço até **12 de maio de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária**

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3043  
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696  
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3180  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

### **CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13 de maio de 2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 12 de maio de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

---

**Maria Alice Fernandes Ferreira**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

---

**MACENA CONSULTORIAS LTDA - ME**  
CNPJ: 18.767.800/0001-06  
Aylsson Macena Queiroz  
CPF: 035.502.116-19

### **Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_